

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

**Súmula: Aprova o repasse do valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240001, para as seguintes unidades: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Francisco de Assis, Associação Missão Vida Nova, e Remanso da Pedreira – REMAP, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de custeio (GND3).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar sob nº Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041; Programação nº 411850120240001, para as seguintes unidades: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Francisco de Assis, Associação Missão Vida Nova, e Remanso da Pedreira – REMAP, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 para despesas de investimento (GND4).

Art. 2º Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Lar dos Idosos São Francisco de Assis R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Associação Missão Vida Nova R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e Remanso da Pedreira – REMAP R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.

Alice Prestupa Berto  
Presidente

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**